



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, PROTOCOLO Nº **23.986.605-0**, CELEBRADO PELA **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF**, E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – **SOCORRO AOS NECESSITADOS**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO “ENVELHECIMENTO, VIVENDO COM DIGNIDADE”.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.358/0001-12, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **Rogério Carboni**, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, publicado no DIOE/PR edição nº 11.328 de 01/01/2023.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCORRO AOS NECESSITADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 76.614.379/0001-91, com sede na Rua Konrad Adenauer, nº 576, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82821-020, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Carlos Roberto de Matos**, portador do RG nº 1.886.***-1 SESP/PR e CPF/MF nº ***.750.009-**, residente e domiciliado na Rua Pery Sotto Maior Bittencourt, nº 405, Atuba, Curitiba/PR, CEP 82.630-140.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento nos arts. 55 e 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, nos termos da sua Cláusula 8.1, e a alteração do Plano de Trabalho/Aplicação do Termo de Colaboração nº 002/2023, nos termos da cláusula nona, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 11/07/2025 até **11/07/2026**.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PLANO DE APLICAÇÃO)

Fica alterado o Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações, referente ao aumento de metas passando de 04 (quatro) para 06 (seis) pessoas, conforme justificativa técnica do setor competente. O novo plano de trabalho com as respectivas adequações é parte integrante e indissociável desse termo.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), equivalente ao valor original do Termo Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária **06167.6167.08.245.29.8428** – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Natureza de Despesa **3350.4100** – Contribuições, Subelemento **4102** – Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos – Custeio, Fonte de Recurso **500** – Recursos Não Vinculados a Impostos, Fonte de Recurso **761** - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza / Fonte Detalhada **00102** - RECURSOS DO FECOP - LEI EST. Nº 18.573, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015 e Fonte de Recurso **501** – Outros Recursos Não Vinculados, Fonte Detalhada **00257** - RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL. Valor: **R\$ 432.000,00 – 12 meses**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os arts. 55 e 57, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 61 e 62 do Decreto nº 3.513/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rogério Carboni
**Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família**

Carlos Roberto de Matos
**Presidente da Organização da Sociedade
Civil**

TESTEMUNHAS

Nome: Laércio Ramon Rodrigues Silva
CPF: ***.050.209-**

Nome: João Vitor Kochella
CPF: ***.204.649-**

Documento: **2ADITIVOSOCORRO0022023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 08/07/2025 16:54, **Carlos Roberto de Matos** em 08/07/2025 17:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Laercio Ramon Rodrigues Silva (XXX.050.209-XX)** em 08/07/2025 16:55 Local: SEDEF/CC.

Assinatura Simples realizada por: **João Vitor Kochella dos Santos (XXX.204.649-XX)** em 08/07/2025 15:14 Local: SEDEF/CC.

Inserido ao protocolo **23.986.605-0** por: **Laercio Ramon Rodrigues Silva** em: 08/07/2025 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
acb89b822374d0ca669650ca4a475640.